



PORTARIA CT&D nº 01, de 26/04/2007

A Comissão de Treinamento e Desenvolvimento da FZEA – CT&D, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Todos os auxílios deverão ser executados no mesmo ano de deliberação, salvo indicação excepcional da data de execução.

Parágrafo único – a não execução do auxílio implicará no seu cancelamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta.

Paula Argenti
Presidente – CT&D